



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

PROCESSO Nº 23125.003502/2015-76

cpl@unifap.br Fone (96) 3312-1712

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2015-UNIFAP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP.

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SEM EXCLUSIVIDADE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a futura contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, nos Campi da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, conforme especificações constantes no Edital e anexos.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DA UNIFAP
ANEXO III	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	ATESTADO DE VISTORIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO IX	MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO X	MODELO DE PLANILHA DE BDI
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO XII	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 12/11/2015 até às 09:59 horas de 26/11/2015.

II- DATA DA ABERTURA: 26/11/2015

III- HORA DA ABERTURA: 10:00 horas (Horário de Brasília)

IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

V- UASG:154215

VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações – CPL

A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá – AP

B. FONE: (96) 3312-1712

C. E-MAIL: cpl@unifap.br

D. EDITAL EM: www.unifap.br e www.comprasnet.gov.br

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL PREVALECERÃO SOBRE O DISPONIBILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.



SUMÁRIO

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE	2
SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	2
SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
SEÇÃO V - DA PROPOSTA.....	3
SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	3
SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	4
SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO	5
SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO	5
SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	5
SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO	5
SEÇÃO XVI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	7
SEÇÃO XVII - DO RECURSO	7
SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	7
SEÇÃO XIX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO	7
SEÇÃO XX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	7
SEÇÃO XXI - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO	8
SEÇÃO XXII - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	8
SEÇÃO XXIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	8
SEÇÃO XXIV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE	9
SEÇÃO XXV - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO	9
SEÇÃO XXVI - DOS ENCARGOS DA UNIFAP	9
SEÇÃO XXVII - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA	9
SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO	9
SEÇÃO XXX - DAS PENALIDADES	9
SEÇÃO XXXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	9
SEÇÃO XXXII - DO ACRÉSCIMO.....	9
SEÇÃO XXXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
SEÇÃO XXXIV - DOS ANEXOS.....	10
ANEXO I.....	11
TERMO DE REFERÊNCIA.....	11
ANEXO II.....	24
PLANILHA DE SERVIÇOS	24
ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.....	70
ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA	71



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	73
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	74
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	75
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	76
ANEXO IX - MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS	77
ANEXO X - MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	78
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	79



EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Universidade Federal do Amapá, doravante chamada UNIFAP, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1280/2015, torna público aos interessados, que realizará pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados para aquisição dos itens especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 6.496/1977; Lei 9.032/1995; Decreto 2.271/1997; Resolução CONAMA 258/1999; Lei 10.637/2002; Lei 10.520/2002; Lei 10.833/2003; Decreto 48.138/2003; Decreto 7.892/2013; Decreto 8.250/2014; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007; Lei 8666/1993; IN's 03/2009, 01/2010 e 06/2013; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26/11/2015.

HORÁRIO: 10h. (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 154215

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE

1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

1.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2. OBJETO:

2.1. O presente Edital tem por objetivo o registro de preços para eventual e futuras contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, nos Campi da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP: Campus Marco Zero (município de Macapá/AP), Campus Santana (município de Santana/AP), Campus Binacional (município de Oiapoque/AP), Campus Mazagão (município de Mazagão/AP), Campus Amapá (município de Amapá/AP), Campus Laranjal do Jari (município de Laranjal do Jari/AP), Campus Tartarugalzinho (município de Tartarugalzinho/AP) e Campus Calçoene (município de Calçoene/AP), em conformidade com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa com a aquisição de que trata o objeto foi estimada em **R\$ 10.963.631,22 (Dez milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**; conforme o preço de referência disposto no Termo de Referência – Anexo I, correrá à conta do Elemento Orçamentário **Elemento Orçamentário 3.3.90.39 – Serviços**, mediante emissão de nota de empenho.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem cadastrados ou que venham a se cadastrar tempestivamente no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet e no SICAF, conforme procedimento estabelecido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

5. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. Não poderão participar deste **Pregão**:

8.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si que também participam desta licitação;



- 8.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 8.4. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.5. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a UNIFAP;
- 8.6. Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.7. Empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 8.8. Empresas distintas, por meio de um único representante;
- 8.9. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.10. Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
9. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

10. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, especificar detalhadamente o objeto ofertado, consignar o **valor unitário**, a marca e o tipo, e, se for o caso, o respectivo anexo deverá ser enviado em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcada para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
11. A **licitante** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
12. É de inteira responsabilidade da **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
13. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seu(s) anexo(s), sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
15. Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
 - Que ofertem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos itens são coerentes com os de mercado.
16. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
18. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

19. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 19.1. Por ocasião do envio da proposta, a **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
20. Até a abertura da Sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21. A abertura da Sessão Pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;
22. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
23. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



24. Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Universidade Federal do Amapá.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

26. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

27. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão registrar lances para o preço **unitário** do objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

28. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

29. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

30. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03 de 16 de dezembro de 2011.

31. Durante o transcurso da Sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

32. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor do lote.

33. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

34. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

35. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

36. Se incorreta(s) a(s) proposta(s), a(s) mesma(s) será(ão) desclassificada(s) e se passará a análise da(s) proposta(s) seguinte(s).

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

37. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital, cuja proposta deverá estar em conformidade com o contido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e cujo envio deverá ser efetuado após a convocação pelo pregoeiro.

38. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 24º, §8º do Decreto nº 5.450/05).

38.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

39. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

40. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

40.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

40.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

40.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), desde que observada as demais disposições a seguir.

40.4. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 40.2 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:



I- Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 41.1 e 41.2, quando for o caso;

II- Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

40.4.1. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate e de preferência, o sistema realizará sorteio para o qual os licitantes serão convocados a acompanhar.

40.4.2. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

40.5. Os procedimentos operacionais estabelecidos nos subitens 40.4 e ainda aqueles previstos no subitem 40.4.2, serão conduzidos automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet ou, caso o sistema ainda não esteja alterado para operar automaticamente, será conduzido pelo Pregoeiro, com a utilização do Chat.

SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

41. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

42. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

43. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

43.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

44. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

48. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

49. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra não for enviada ou for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências da habitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

50. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da regularidade fiscal e da validade dos documentos constantes do subitem 50.1, documentação complementar especificada nos itens 51 e 52.

50.1. Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

51. Em campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, no momento de cadastramento da proposta, deverá o licitante preencher:

51.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

51.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

52. É imprescindível, para habilitação da licitante, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

53. No caso de constar vencido algum(ns) dos documentos constantes do subitem 50.1, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

54. Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

55. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



56. Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

57. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

58. Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, preencher declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

59. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006). A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

60. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 59, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

61. Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a serviços similares aos solicitados. A comprovação de aptidão para fornecimento do objeto constante no Termo de Referência deverá ser através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço;

62. Qualificação Econômico-Financeira:

62.1.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, para fins de qualificação econômico-financeira e técnica-operacional:

62.1.1.1. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, conforme inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou elaborado e assinado por contabilista, podendo ser atualizado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

62.1.1.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

62.1.1.3.As

empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no item acima, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação.

63. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26 - § 3º, decreto 5.450/05).

64. Para comprovação de compromisso com a sustentabilidade:

64.1. A licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 5º, §1º da IN 01/2010/MPOG, da seguinte forma:

64.1.1. Por declaração, com a firma reconhecida em cartório de registro público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

64.1.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o item ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

64.1.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.



64.2. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nos subitens 64.1.1 e 64.1.3, poderá ser designada pela UNIFAP uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

64.3. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao respectivo Cartório de Registro tal situação, além de serem tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

64.4. Da entrega dos documentos:

64.4.1. Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

SEÇÃO XVI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

65. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet, pela opção “Convocar anexo”, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

66. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situado no Campus Marco Zero, na UNIFAP, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

67. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

68. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

69. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

70. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

71. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

71.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XVII - DO RECURSO

72. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

73. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

74. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

75. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

76. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

77. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR LOTE à(s) **licitante(s) vencedora(s)**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Reitor da UNIFAP.

SEÇÃO XIX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

78. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

79. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

80. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



- 81.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UNIFAP convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 82.** A Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA/UNIFAP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 82.1.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIFAP.
- 83.** Será incluído na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluída a margem de preferência quando o objeto não atender os requisitos previsto no art. 3º da Lei 8.666/93.
- 83.1.** O registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor tem por objetivo a formação e cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro classificado na ata, observado o previsto no item 90.
- 83.2.** Havendo mais de um licitante na situação do subitem anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 84.** Em caso de cancelamento do registro de preços nas hipóteses dos art. 20 e 21 do Decreto 7892/2013, a UNIFAP poderá convocar as licitantes remanescentes observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 85.** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 86.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 87.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da ata de registro de preços no DOU.
- 88.** O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverão manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões que, no caso de não poderem ser emitidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a UNIFAP no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

SEÇÃO XXI - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 89.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA/UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.250/2014.
- 89.1.** Após autorização da Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA/UNIFAP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 90.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 91.** Mesmo com a anuência da licitante vencedora, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.
- 92.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.

SEÇÃO XXII - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 93.** A Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA/UNIFAP será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Serviço.
- 94.** Após autorizada pela UNIFAP a adesão à ata, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.
- 95.** A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço.
- 96.** O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 97.** Quando comprovada a hipótese acima, a Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA/UNIFAP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinada a Ordem de Serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XXIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 98.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 99.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 100.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.



SEÇÃO XXIV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

101. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

102. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 101 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

103. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXV - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

104. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração da UNIFAP poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Ordem de Serviço, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

105. O prazo para a retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UNIFAP.

106. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Ordem de Serviço, no prazo e nas Condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XXVI - DOS ENCARGOS DA UNIFAP

107. Caberá à UNIFAP cumprir com as obrigações constantes no item “14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

SEÇÃO XXVII - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

108. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com as obrigações constantes no item “15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital,

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

109. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no item “22. DO PAGAMENTO” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXX - DAS PENALIDADES

110. As penalidades serão aplicadas de acordo com o disposto no item “18. DAS SANÇÕES” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

111. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

112. O **Pregoeiro** com o apoio da **Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura**, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

113. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

114. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

115. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXXII - DO ACRÉSCIMO

116. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme o disposto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

SEÇÃO XXXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

117. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



118. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

119. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UNIFAP.

120. Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da UNIFAP na Internet (www.unifap.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

121. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação CPL – Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-419 – Macapá /AP – telefone (96) 3312-1712.

SEÇÃO XXXIV - DOS ANEXOS

122. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DA UNIFAP
ANEXO III	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	ATESTADO DE VISTORIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO IX	MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO X	MODELO DE PLANILHA DE BDI
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO XII	MINUTA DE CONTRATO

**PROF.^a DR.^a ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIFAP**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, nos Campi da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP: Campus Marco Zero (município de Macapá/AP), Campus Santana (município de Santana/AP), Campus Binacional (município de Oiapoque/AP), Campus Mazagão (município de Mazagão/AP), Campus Amapá (município de Amapá/AP), Campus Laranjal do Jari (município de Laranjal do Jari/AP), Campus Tartarugalzinho (município de Tartarugalzinho/AP) e Campus Calçoene (município de Calçoene/AP), em conformidade com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no ANEXO II deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.1. Os valores unitários dos itens não poderão ultrapassar os valores estimados pela Administração;

2.1.2. Os valores unitários dos itens são estimados pela Administração e devem ser ofertados na proposta em sua totalidade.

2.2. Serão permitidas subcontratações desde que expressamente autorizadas pela Administração ou que estejam já previstas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender a necessidade dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma a garantir que nenhuma atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão, em qualquer campus desta IFES, seja paralisada.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. Os campi da UNIFAP encontram-se em expansão de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como de seu quadro de professores, técnicos e estudantes. Por isso, apresentam variabilidade no tempo em seu número de imóveis, recorrendo a alugueis temporários, cessões, doações, desapropriações, ampliações e obras de novas edificações, o que resulta em modificações recorrentes no dimensionamento dos serviços de manutenção;

3.4. A diversidade das condições físicas de cada imóvel, suas tipologias, complexidade de usos, idades, estados de conservação, solicitam diferentes ações preventivas, corretivas e adequações a normas e leis, implicam igualmente em demanda não plenamente previsível de todas as ações de manutenção por imóvel, podendo exigir solicitações variáveis do serviço, dentro da unidade de medida prevista em contrato.

3.5. Em toda a execução do contrato, a manutenção predial deverá observar, sempre que couber, inclusive na aquisição de materiais, o atendimento da IN 01/2010 e normas referentes à sustentabilidade ambiental, na realização de seus procedimentos de troca, otimização ou redefinição de equipamentos, serviços e instalações que permitam ampliação da eficiência energética, economia e reuso de água, adoção de materiais certificados, controle e destinação regular de resíduos, entre outros aspectos relevantes ambientalmente.

3.6. A contratação simultânea em uma mesma licitação dos serviços de manutenção para todos os campi da UNIFAP com LOTES por especificação técnica de serviços permite ganhos de economicidade, padronização de processos e procedimentos, agilidade e controle, todos benéficos à Administração.

3.7. Justifica-se o SRP por LOTES e não por item, pois se trata de serviços complementares e indissociáveis, uma vez que uma mesma empresa deve ter sob sua liderança todos os profissionais de manutenção, sob pena de não responder adequadamente aos chamados, incluindo sua responsabilidade técnica, coordenando todas as ações necessárias ao atendimento.

3.8. O Art. 3 do Decreto 7892/2013, que trata do Sistema de Registro de Preços, embasa nossa decisão por esta modalidade, por tratar-se de (inciso II) “aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”, dada a variabilidade de ações de manutenção descrita acima; (inciso III) “quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade”, dado o fato que estamos fazendo o SRP para os 8 (oito) campi da UNIFAP; (inciso IV) “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”, conforme já descrito.

Assim sendo, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa no ramo pertinente.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva serão executados nos seguintes locais:



Universidade Federal do Amapá – UNIFAP	
Campus Marco Zero	Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero. Macapá - AP CEP 68.903-419.
Campus Santana	Rodovia Duca Serra, 1233 - Bairro Fonte Nova. Santana - AP CEP 68.925-000.
Campus Binacional	Rodovia BR-156, 3051 - Bairro Universidade. Oiapoque - AP CEP 68.980-000.
Campus Mazagão	Av. Intendente Alfredo Pinto, s/n - Bairro União. Mazagão - AP CEP 68.940-000.
Campus Amapá	Ramal da Bacabinha, 450 Bairro Nova Esperança. Amapá - AP CEP 68.950-000
Campus Laranjal do Jari	Av. Mazagão, 105 - Bairro Castanheira. Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000.
Campus Tartarugalzinho	BR 156 S/N – Tartarugalzinho - AP
Campus Calçoene	Rua Roberto Paulo de Jesus S/N– Lote 46 Setor 04 Quadra 04 – Calçoene - AP

4.2. Durante a vigência do respectivo contrato a CONTRATADA deverá manter escritório principal no município de **Macapá/AP** e outro no município de **Oiapoque/AP**, com representante, mão de obra e com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades dos Campi.

4.3. Da data de início da execução dos serviços:

4.3.1. A data prevista para início da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços.

5.1.1. Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

5.2. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo constante do Anexo III, expedida pela Prefeitura da UNIFAP.

5.3. A relação dos serviços, assim como os seus quantitativos estimados encontram-se no ANEXO II, bem como os respectivos custos unitários máximos oferecidos pela UNIFAP.

5.3.1. Não serão admitidos valores de serviços superiores ao constante na tabela SINAPI;

5.4. A conferência para o recebimento do serviço deverá ser feita pelo preposto da CONTRATADA e fiscal da CONTRATANTE, que deverão fornecer parecer quantitativo e qualitativo sobre o serviço e cópia da Nota Fiscal assinada por ambos ao fiscal do contrato.

5.5. Após a aprovação da Administração a contratada deverá providenciar a realização do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver disponibilidade de material no mercado, autorizada pela Administração;

5.6. A empresa deverá trabalhar no regime de plantão e os serviços devem ser iniciados em no máximo 06 (seis) horas, salvo em casos devidamente especificado na ORDEM DE SERVIÇO;

5.7. Compete à Contratada, fazer minucioso estudo, verificação de todos os detalhes e demais documentos fornecidos pela UNIFAP, para a execução dos serviços.

5.8. Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a UNIFAP, a quem caberá os esclarecimentos.

5.9. A Contratada ficará obrigada a manter no Campus Marco Zero e Binacional, um Livro de Ocorrências destinado a anotações diárias sobre o andamento dos serviços, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo ambas se pronunciar através de Ofício.

5.10. As anotações registradas pela Fiscalização e não contestadas pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pela referida empresa.

5.11. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo às normas da ABNT.

5.12. Os serviços serão executados nas dependências da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, no Campus Marco Zero (município de Macapá/AP), Campus Santana (município de Santana/AP), Campus Binacional (município de Oiapoque/AP), Campus Mazagão (município de Mazagão/AP), Campus Amapá (município de Amapá/AP), Campus Laranjal do Jari (município de Laranjal do Jari/AP), Campus Tartarugalzinho (município de Tartarugalzinho/AP) e Campus Calçoene (município de Calçoene/AP).



6. DA COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

6.1. A comunicação entre a equipe de manutenção deverá ser feita por meio de celular e rádio comunicador próprio da CONTRATADA devidamente licenciada pela ANATEL.

6.2. A empresa Contratada deverá deixar disponível para uso do preposto e dos engenheiros responsáveis da CONTRATADA um computador com acesso à internet e impressora.

6.3. Toda a equipe de manutenção, ferramentas e materiais necessitam de deslocamento entre as diversas unidades dos Campi, para tanto a empresa será a responsável por esse deslocamento colocando a disposição um veículo, em plenas condições de uso para o transporte, que facilite o traslado da equipe, dos materiais e das ferramentas, devendo ter um responsável pelo mesmo.

7. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

7.1. A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene;

7.2. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os uniformes (compreendendo peças apropriadas para as condições climáticas da região), EPIs e EPCs a serem utilizados pelos funcionários, sempre que necessário, atendendo a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.3. Os uniformes, EPIs, EPCs e seus complementos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

7.3.1. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DOS MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá manter em estoque um conjunto de materiais e/ou peças pré-comprados para reposição e uso imediato, tais como: lâmpadas, reatores, fusíveis, soquetes, interruptores, tomadas, disjuntores, contadores, calhas, eletrodutos e caixas de passagens, arruelas, abraçadeiras, anilhas, cabos e fios condutores, válvulas, retentores, reparos, torneiras, sifões, assentos sanitários, filtros, correias, tubos, conexões, bem como os necessários ao conserto e manutenção das bombas de recalque, e outros materiais necessários ao perfeito funcionamento das edificações de cada Campus.

8.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações necessárias;

8.3. A aquisição de peças e/ou materiais a serem utilizados deverá estar compatível em qualidade, conforme lista abaixo.

8.3.1. A listagem, abaixo consignada, apresenta um rol de marcas e modelos de materiais recomendados a serem utilizados na execução dos serviços, mantendo a padronização dos elementos e itens já existentes nos imóveis e sempre que possível adequando à legislação de segurança, normas, de sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

8.3.2. A lista serve também de referência dos padrões de qualidade e aceitação dos materiais a serem empregados. O material de uma determinada marca pode ser substituído por outro de marca e modelo equivalente, desde que apresentem equivalência estética, de qualidade e desempenho e sejam submetidos à apreciação da Fiscalização.

Assentos sanitários.	Tigre, Deca e Amanco
Fechaduras.	Aliança, Pado e Papaiz
Louças.	Deca, Incepa e Celite
Material básico – cimento e cal.	Itaú, Votorantim, Nassau e Mauá
Material elétrico – fios e cabos.	Lousano, Pirelli e Sil
Material elétrico – quadros, caixas, conduítes e eletrodutos.	Tigre, PialLeGrand, Fame e Lorenzetti
Material elétrico – disjuntores, fusíveis e contadores, tomadas e interruptores	Siemens, Weg, Shneider Electric (Prime) e Lorenzetti
Material elétrico – lâmpadas fluorescentes, incandescentes, reatores	Philips, Sylvania, Helfont, Keiko
Material hidro sanitário	Tigre e Amanco
Metais e acessórios	Deca, Docol e Fabrimar
Pisos e revestimento cerâmico	Batistella, Cecrisa, Eliane, Incepa e Porto Ferreira
Telhas fibrocimento	Brasilit, Eternit, Permatex e Infibra
Tintas e vernizes	Coral, Suvnil, Sherwin Williams



8.3.3. Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, o preposto da contratada deverá providenciar a regularização da entrega com objetivo de atender os serviços de manutenção em tempo hábil.

8.3.4. O local de descarga do material e toda a movimentação de entrada e saída de carga deverão ser previamente definidos e ser objeto de registro de comum acordo com o Fiscal do contrato, garantindo que as instalações estejam adequadas e sejam executados com a maior segurança possível.

8.3.5. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais.

9. VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O custo total estimado para a contratação dos serviços de manutenção especificados neste Termo de Referência e para o período de 12 (doze) meses é conforme o detalhamento abaixo.

9.1.1. LOTE 01

LOTE 01	
SERVIÇOS	VALOR TOTAL
ALVENARIA E REVESTIMENTO	R\$ 1.412.075,75
PINTURA	R\$ 516.043,75
PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS	R\$ 828.326,25
ÁGUA FRIA E ESGOTO	R\$ 576.418,01
TORNEIRAS	R\$ 19.486,44
FORROS E TELHADOS	R\$ 351.508,13
RETIRADA/DEMOLIÇÃO	R\$ 149.721,63
ARGAMASSA E CONCRETO	R\$ 89.953,28
PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	R\$ 40.521,35
GUARDA-CORPO E CORRIMÃO	R\$ 42.832,25
VIDROS E ESPELHOS	R\$ 33.931,63
DIVERSOS	R\$ 121.938,28
SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E FERRO GALVANIZADO	R\$ 48.121,50
TOTAL LOTE 01 ESTIMADO (COM BDI DE 25%)	R\$ 4.230.878,23

9.1.2. LOTE 02

LOTE 02	
SERVIÇOS	VALOR TOTAL
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	R\$ 6.700.518,61
ENTULHO, VEÍCULOS DE APOIO E EQUIPAMENTOS.	R\$ 32.234,38
TOTAL LOTE 02 ESTIMADO (COM BDI DE 25%)	R\$ 6.732.752,99

9.2. Ressalta-se que por se tratar de Registro de Preço em Ata, o valor a ser pago, está adstrito aos serviços efetivamente autorizados através de Ordem de Serviço, não ficando a Instituição obrigada a contratação do valor total aqui estimado, e sim, somente, os itens constantes no Anexo II, devidamente executados.

10. DA VISTORIA

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, no Campus Marco Zero, conforme Anexo IV deste Edital, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

10.2. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com a Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, AEEA, em horário comercial e em dias úteis, pelo telefone (96) 3312-1718 ou (96) 3312-1719.



10.3. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de licitação através do e-mail cpl@unifap.br.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de que trata o objeto.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

12.2. Descrição dos serviços observadas nas mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, bem como preço unitário e total detalhados em planilhas.

12.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data do aceite.

12.4. Apresentação das Planilhas de Preços dos Serviços, da Planilha de Encargos Sociais e da Planilha de BDI, devidamente preenchidas, conforme modelo constante no ANEXO II, ANEXO IX e ANEXO X, respectivamente.

12.5. Deverão ser observados no preenchimento dos valores de cada item, quando do preenchimento da Planilha dos Serviços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.

12.6. A empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009). O IRPJ e CSLL não podem ser cobrados, conforme orientação do MPOG e do TCU, não devendo, por conta disso, ser incluídos no item “Tributos” da Planilha de BDI, contudo poderão compor percentual referente à parcela de lucro da empresa.

12.7. Se a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for optante do SIMPLES NACIONAL, na forma da legislação em vigor, deverá apresentar o ANEXO VI devidamente preenchido juntamente com EXTRATO que comprove usufruir o referido benefício.

12.8. Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento esposado pelo TCU (item 1.5.1.4, Acórdão nº 592/2010-Plenário; itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3, Acórdão nº 593/2010-Plenário), deverão estar contemplados no percentual de “Despesas Operacionais/Administrativa” (“Custos Indiretos”).

12.9. Os valores constantes da Planilha de BDI e da Planilha de Encargos Sociais a que tenham como variações locais (municipais), como por exemplo: ISS e auxílio transporte serão previstos pela contratada, devendo ser indicado o fundamento legal.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata, com eficácia após a publicação do seu extrato do DOU, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado.

14.3. Efetuar os pagamentos devidos.

14.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.6. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.

14.7. Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados.

14.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2. Indicar preposto, para representá-lo na execução do Contrato.

15.3. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



15.4. Realizar os serviços de manutenção, imediatamente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a realização do serviço conforme o estabelecido.

15.5. Realizar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

15.6. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE.

15.7. Sempre que for exigido pela CONTRATANTE, a empresa contratada deverá manter, quando da realização de serviço especial, a presença de profissional da Engenharia e/ou Arquitetura com especialidade na área de conhecimento do serviço a ser executado, com competência e responsabilidade técnica registrada no CREA/AP ou CAU.

15.8. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

15.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

15.10. Manter durante a vigência do respectivo contrato, além de escritório principal no município de Macapá/AP, outro no município de Oiapoque - AP, com representante, mão de obra e com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades dos Campi da UNIFAP, para o atendimento das Ordens de Serviços destinadas para o referido campus, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena revogação da Ata e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

15.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços.

15.12. Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

15.13. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.14. Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

15.15. Manter durante a vigência do contrato, bem como em suas renovações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.16. Submeter à CONTRATANTE, de imediato, para conferência e identificação, as CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovar, no início da execução dos serviços, a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação de certificados de capacitação destes e das carteiras de trabalho.

15.18. Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, bem como efetuar a reposição de mão de obra na realização dos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência.

15.19. Manter a realização dos serviços, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente.

15.20. Fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

15.21. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, para fins de liberação dos pagamentos das faturas apresentadas à Administração.

15.22. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

15.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

15.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.25. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso.

15.26. Fornecer uniformes, equipamentos e materiais de trabalho aos empregados, conforme o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente para estes.

15.26.1. A CONTRATADA deverá entregar o uniforme completo aos profissionais, apropriado ao tipo de serviço, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE.

15.26.2. Nos casos em que o empregado não puder utilizar o calçado padrão, a CONTRATADA deverá fornecer um calçado alternativo, dentro dos padrões e normas de segurança exigidos, além de fornecer relação nominal desses empregados, acompanhada dos respectivos atestados médicos.



15.26.3. As despesas com uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

15.27. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, atendendo a quaisquer exigências formuladas pelo Poder Público, desta contratação.

15.28. Garantir que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e mantenham boa técnica na execução dos serviços, inclusive, no tocante as boas práticas da gestão sustentável.

15.29. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação vigente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.

15.30. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de seus empregados utilizados na execução do contrato.

15.31. Efetuar os pagamentos dos salários através de depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que os serviços serão prestados.

15.32. Responsabilizar-se pelo vale-transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

15.33. Fornecer antecipadamente aos seus empregados auxílio-transporte, auxílio alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho das de suas atividades e de acordo com a legislação vigente.

15.34. Fica autorizada a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a reter a qualquer tempo a garantia de que trata o Item 18 do Edital, para cumprimento das verbas rescisórias e trabalhistas de que trata a alínea K do Inciso XIX do art. 19 da IN nº 6, SLTI/MPOG, de 23/12/2013.

15.35. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato.

15.36. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso de equipamentos.

15.37. Instruir aos seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do Trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

15.38. Comprovar, por ocasião do início dos serviços, ou sempre que o Fiscal solicitar, junto à Contratante o nível de escolaridade exigida para os profissionais.

15.39. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

15.40. A Contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços de manutenção;

15.41. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08 de outubro de 2003.

15.42. Responsabilizar-se pelo descarte apropriado de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

15.43. Responsabilizar-se pelo descarte apropriado de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

15.44. A contratada deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

15.45. A CONTRATADA deverá manter contêiner, obrigatoriamente, na área de execução dos serviços de manutenção, em local adequado para o depósito e retirada de entulho, não se admitindo o depósito de resíduos sobre jardins, passeios e vias.

15.46. É dever da Contratada observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Metrologia – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

15.47. Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado;

15.48. Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes aos serviços executados e conforme especificações técnicas pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

15.49. Atender as orientações contidas na IN 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, o que couber.

15.50. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

15.51. Executar os serviços em total conformidade ao determinado neste Edital e seus anexos.

16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. A fiscalização será exercida por servidor devidamente designado pela Administração Superior da UNIFAP;

16.2. É incumbência do fiscal a fiscalização dos preços praticados pela empresa e o atesto da Nota Fiscal;



16.3. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

16.3.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do CONTRATADO que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

16.3.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

16.3.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

17. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

17.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o contratado deve entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à Prefeitura da UNIFAP, as cópias autenticadas em cartório – ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

17.1.1. Comprovante de pagamento de salários referentes ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de folha de pagamento específica, em que conste como tomador a UNIFAP, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários e contracheques assinados pelos empregados.

17.1.2. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços.

17.1.3. GFIP específica, em que conste como tomador a UNIFAP, relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

17.1.4. Guias de recolhimento da Previdência Social (GPS) e do FGTS (GRF), relativas ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

17.2. A documentação relativa ao primeiro mês da prestação dos serviços deverá estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

17.2.1. Relação de empregados, contendo nome completo, cargo ou função, remuneração, benefícios adicionais e seu quantitativo, endereço residencial, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

17.2.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

17.2.3. Convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável, utilizado pelo contratado para elaborar a sua proposta vencedora na licitação e acordo escrito, se houver, de realização e compensação de horas extras;

17.2.4. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços.

17.3. A documentação relativa ao último mês da prestação dos serviços – extinção ou rescisão do contrato – deverá estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

17.3.1. Os documentos descritos nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, relativos ao último mês da prestação dos serviços.

17.3.2. Notificação de aviso prévio aos empregados desligados.

17.3.3. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria

17.3.4. Comprovantes de pagamento das verbas rescisórias.

17.3.5. Exames médicos demissionais dos empregados desligados.

17.3.6. CTPS dos empregados demitidos.

17.3.7. Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS, quando exigíveis.

17.3.8. Extrato dos depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

17.4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pelo contratado, para serem formalmente esclarecidas.

17.5. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrada na UNIFAP, assinar, e encaminhá-la para análise.

17.6. O descumprimento reiterado das disposições desta cláusula e a manutenção do contratado em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O contratado será punido com o registro de inidoneidade no SICAF, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. apresentação de documentação falsa.

18.1.2. retardamento da execução do objeto.



- 18.1.3. falhar na execução do contrato.
- 18.1.4. fraudar na execução do contrato.
- 18.1.5. comportamento inidôneo.
- 18.1.6. declaração falsa.
- 18.1.7. fraude fiscal.

Obs. Entenda-se por comportamentos inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.2. Para condutas descritas no item 17.1.1 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

18.3. Para condutas descritas nos itens 17.1.2 e 17.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

18.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até no máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.3.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

18.3.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

18.4. Conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor do contrato
2	0,40% do valor do contrato
3	0,80% do valor do contrato
4	1,60% do valor do contrato
5	3,20% do valor do contrato
6	4,00% do valor do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações da UNIFAP utilizadas, por item e por dia.	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	02
08	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	01
09	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	04
10	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
11	Fornecer os uniformes, por funcionário e por ocorrência.	02
12	Efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico SRP originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico SRP originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	02



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
15	Entregar no prazo estabelecido a documentação completa exigida no item décimo quarto, por dia de atraso, até que sejam entregues TODOS os documentos faltantes.	01
16	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula décima quarta, por dia de atraso.	01

18.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

18.5.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

18.5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do contratante, a partir do qual se observará o disposto no item 10.6 deste termo de referência.

19. CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

19.1. O contratado deverá autorizar o contratante a implementar, tão logo houver viabilidade técnica para tanto, os procedimentos previstos no artigo 19-A da IN/SLTI/MPOG nº02/2008 atualizada, o qual transcrevemos a seguir:

“Art. 19-A Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, o edital poderá conter ainda as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra:

I - previsão de que os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII desta Instrução Normativa, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

II – a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

III – previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e

IV – a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.” (grifos nossos).

20. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Deverá ser exigido do contratado a prestação de garantia da execução do contrato, tendo em vista a cobrir eventuais faltas de pagamentos pelo contratado, com relação à: prejuízos ou danos causados ao contratante; prejuízos ou danos causados a terceiros pelo contratado, da qual possa resultar a responsabilidade subsidiária do contratante; toda e qualquer multa contratual; débitos do contratado para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias etc; quaisquer obrigações não cumpridas pelo contratado em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país, inclusive aquelas que possam gerar a responsabilidade subsidiária da Administração.



20.2. A garantia de execução do contrato deverá ser de 5% sobre o valor total do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.3. O contratado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia. O descumprimento do prazo implicará em multa diária por atraso de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de 5%. Após atraso superior a 30 dias, considera-se ocorrido inadimplemento do contrato para fins de rescisão contratual.

21. DA MEDIÇÃO

21.1. A medição será mensal mediante apresentação da Nota Fiscal expedida contra a UNIFAP, assinada pelo responsável da empresa e pelo fiscal da CONTRATANTE.

21.2. A medição deverá vir acompanhada da ART de todos os serviços realizados e da cópia das ORDENS DE SERVIÇOS devidamente executadas.

21.3. Previamente à emissão de Nota Fiscal a CONTRATADA enviará à fiscalização documento oficial com pedido de medição dos serviços efetivamente executados;

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, após o recebimento do processo no Departamento Financeiro da UNIFAP, mediante a apresentação da Nota Fiscal atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.

22.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, informando o município onde o mesmo fora executado, em razão da tributação municipal e os comprovantes de custos dos materiais fornecidos, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 03 de 15/10/2009 e os seguintes procedimentos, correspondentes ao mês da última competência vencida:

22.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

22.2.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

22.2.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração

22.3. Apresentação dos comprovantes de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do FGTS e Comprovante do recolhimento da Previdência Social – INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, por meio dos seguintes documentos:

22.3.1. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

22.3.2. cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

22.3.3. cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

22.3.4. cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

22.3.5. cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

22.3.6. cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, será feita glosa da fatura.

22.3.7. Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração, tais como pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, pagamento de 13º salário, férias e adicionais, quando estes forem devidos.

22.4. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

22.5. A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas de acordo com a legislação vigente.

22.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23. DA REPACTUAÇÃO

23.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.



23.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

23.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

23.4. O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

23.5. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

23.6. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das Planilhas de Composição de Custo Unitário dos itens pleiteados.

23.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de parâmetros não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

23.8.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração.

23.8.2. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

23.8.3. a nova planilha com a variação dos custos apresentada.

23.8.4. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

23.8.5. o valor limite dos serviços o considerado a planilha SINAPI vigente.

23.9. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

23.10. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

24. DA RESCISÃO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observados os direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

24.2. A rescisão deste contrato pode ser:

24.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se o contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

24.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o contratante.

24.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3. O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por parte do contratado implica em rescisão contratual, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

24.3.1. O procedimento será sumário, facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.4.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. No valor dos itens da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste termo de Referência.

25.2. Os preços seguiram àqueles indicados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, tanto para composições quanto para insumos.

25.3. Aos preços dos serviços estimados pela Administração foi considerado BDI de 25%.

25.4. A UNIFAP reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação da exequibilidade dos preços propostos, do cumprimento dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos e materiais utilizados. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.

25.5.

25.6. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

25.7. Consta em anexo ao Edital os seguintes arquivos:



ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DA UNIFAP
ANEXO III	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	ATESTADO DE VISTORIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO IX	MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO X	MODELO DE PLANILHA DE BDI
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

**Prof.^a Dr.^a ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIFAP**



**ANEXO II
 PLANILHA DE SERVIÇOS**

Lote 01

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$) Preço base + BDI SINAPI - MAIO/2015
ALVENARIA E REVESTIMENTO				
1	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	400	3,06
2	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	500	133,61
3	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	400	91,18
4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	500	58,05
5	BLOCO DE GESSO E = 10 CM, *67 X 50* CM	M2	500	68,23
6	BLOCO DE GESSO E= 7,5 CM - 67 X 50 CM	M2	500	38,19
7	CARPETE DE NYLON, E = 6 MM, COLOCADO	M2	350	63,38
8	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	50	148,84
9	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X29X39CM ABERTURA COM VIDRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	M2	50	234,66
10	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	50	123,75
11	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014	M2	1.000	32,59
12	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS.	M2	500	36,71
13	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR.	M2	500	45,05



14	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	500	65,78
15	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR AREA.	M2	500	113,03
16	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	2.000	27,01
17	PASTILHA DE VIDRO PIGMENTADA *2,0 X 2,0* CM, NACIONAL, PARA REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO E PISCINA, BRANCA OU CORES FRIAS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 5 MM	M2	600	180,53
18	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO	M2	2.000	82,60
19	PISO BORRACHA 500 X 500 X 7 MM PASTILHADO P/ ARGAMASSA A.15 PLURIGOMA PRETO	M2	500	170,04
20	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	2.000	27,70
21	PISO EM PEDRA ARDOSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	2.000	28,10
22	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	1.000	72,89
23	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	500	58,59
24	PISO VINÍLICO EM PLACAS DE 30 X 30CM, C/ FLASH, ESP = 3,2MM	M2	1.000	98,10
25	RECOLOCACAO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	500	11,36
26	RECOLOCACAO DE RODAPE DE MADEIRA E CORDAO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M	300	2,78
27	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014	M2	150	130,35
28	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	200	44,11
29	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	40	36,24
30	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	300	34,06
31	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	300	65,65
32	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	300	92,94



33	REVESTIMENTO DE PAREDE COM PEDRA ARDOSIA CINZA 40X40X1CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:2 (CIMENTO, SAIBRO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA) PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	200	58,40
34	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	1.000	39,95
35	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	1.000	64,84
36	REVESTIMENTO PARA ESCADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESP = 8 MM	M2	100	59,34
37	RODAPE ARDOSIA, CINZA, 10 CM, E= *1CM	M	200	7,30
38	RODAPE BORRACHA LISO, ALTURA 7CM, ESPESSURA 1MM, FIXADO COM COLA	M	200	22,81
39	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	200	7,99
40	RODAPE EM CONCRETO (CIMENTO, AREIA GROSSA E PEDRISCO), ALTURA 8CM	M	200	6,19
41	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	M	200	15,10
42	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM	M	100	18,25
43	TABUA MADEIRA LEI 1A QUALIDADE MACHO/FEMEA 15 X 2,0CM P/ PISO	M2	300	138,89
44	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	500	37,18
PINTURA				
45	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	8.000	1,78
46	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3.000	1,93
47	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	8.000	1,83
48	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	8.000	7,93
49	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.000	8,66
50	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	8.000	6,45
51	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.000	6,96
52	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	600	1,76
53	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	M2	10.000	4,33
54	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	3.000	12,10
55	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	L	8.000	3,55
56	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	800	5,50
57	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	2.000	7,38



58	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	1.000	19,85
59	PINTURA ADESIVA P/ CONCRETO, A BASE DE RESINA EPOXI (SIKADUR 32)	KG	20	51,81
60	PINTURA C/REGULADOR DE BRILHO EM UMA DEMA0 ADICIONADO AO PVA	M2	2.000	3,20
61	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	M2	1.000	54,51
62	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	M2	1.000	22,01
63	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	1.000	15,79
64	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	1.000	13,94
65	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA A BASE DE CARBOLINEUM, DUAS DEMAOS	M2	4.000	2,36
66	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	M2	4.000	9,99
67	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	2.000	4,25
PORTAS, JANELAS E DIVISORIAS				
68	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA	M2	1.200	153,25
69	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	20	799,74
70	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	M2	200	147,39
71	DIVISORIA, PLACA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = *3 CM	M2	20	100,43
72	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 ½", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	30	7,10
73	DOBRADICA EM FERRO CROMADO 2X1", SEM ANEIS	UN	30	8,03
74	DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO 4X3", COM ANEIS	UN	30	8,15
75	DOBRADICA EM LATAO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	30	35,51
76	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UN	30	43,09
77	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, CHAVE BIPARTIDA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO	UN	20	148,28
78	FECHADURA BICO PAPAGAIO C/ CILINDRO P/ PORTA CORRER EXTERNA INCL CONCHAS - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	CJ	20	224,29
79	FECHADURA C/ CILINDRO ACABAMENTO POLIDO OU CROMADO P/ MOVEIS	UN	20	18,36



80	FECHADURA CILINDRO CENTRAL TUBULAR, 70MM, COM MACANETA DE LATAO CROMADO PARA PORTA DIVISORIA	UN	50	1.043,39
81	FECHADURA CROMADA COM CILINDRO PARA ARMARIOS	UN	40	115,21
82	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	50	210,05
83	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	50	376,71
84	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO	CJ	50	63,90
85	FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANCA, COM CILINDRO, PARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO	UN	80	266,49
86	FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO COM MACANETA PARA PORTAS EXTERNAS	UN	30	101,44
87	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	20	137,66
88	FECHADURA EMBUTIR TIPO GORGES LA FONTE 1010 OU EQUIV CROMADA P/ ARMARIO	UN	20	106,61
89	FECHADURA EMBUTIR TIPO LA FONTE 119 CILINDRO CROMADA C/ LINGUETA P/ ARMARIO	UN	20	214,70
90	FECHADURA EMBUTIR TP GORGES (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	50	112,71
91	FECHADURA LA FONTE 1515-ST2-55MM TIPO GORGES P/ PORTA INTERNA (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACANETA)	UN	15	143,78
92	FECHADURA LA FONTE 330-ST2-40MM C/ CILINDRO P/ PORTA EXT (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACANETA)	UN	15	231,64
93	FECHADURA LA FONTE 330-ST-55MM C/ CILINDRO P/ PORTA EXT (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACANETA)	UN	15	625,53
94	FECHADURA LA FONTE 7070-ST2-40MM P/ PORTA DE BANHEIRO (SOMENTE A MAQUINA, SEM ESPELHO E SEM MACANETA)	UN	15	137,15
95	FECHADURA SOBREPOR C/ CILINDRO LATAO CROMADO OU POLIDO	UN	30	207,83
96	FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE	UN	30	17,51
97	FERROLHO/FECHO/TARJETA ALUMINIO 3 TIPO FERROLHO/FECHO/TARJETA P/ JAN / PORTA /PORTAO	UN	15	10,26
98	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 12" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO "	UN	15	19,55
99	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 2" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UN	15	1,84
100	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 4" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UN	15	6,85
101	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 4"(10CM) SOBREPOR LATAO CROMADO/POLIDO OU OXIDADO	UN	15	22,85
102	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 6" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO	UN	15	9,79
103	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 8" SOBREPOR FERRO ZINC/GALV OU POLIDO "	UN	15	15,73



104	GONZO FERRO CROMADO EMBUTIR 1/2" P/ JANELA PIVOTANTE (CAPELINHA)	PAR	20	11,84
105	GONZO SOBREPOR LATAO P/ JANELA PIVOTANTE (CAPELINHA)	PAR	20	18,73
106	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA	M2	150	459,19
107	JANELA ALUMIINIO DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	20	746,78
108	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	20	626,14
109	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,20 X 1,20 (AXL) M COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNIÇÃO	UN	20	631,89
110	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,20 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO E BANDEIRA INCLUSO GUARNICAO	UN	20	684,90
111	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO E BANDEIRA INCLUSO GUARNICAO	UN	20	795,60
112	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 2,00 M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	UN	20	882,46
113	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 100 X 100 CM	UN	20	377,25
114	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM	UN	20	175,00
115	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 80 X 80 CM.	UN	20	321,99
116	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	M2	20	505,68
117	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	20	470,98
118	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, SEM BANDEIRA	M2	20	619,55
119	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	15	666,76
120	LAMBRIS DE ALUMINIO	KG	50	31,61
121	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA 91 A 100CM	UN	30	274,29
122	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	10	1.621,00
123	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE ACO GRAFITADO OXIDADO ENVERNIZADO 45MM	UN	15	41,71
124	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	M2	40	601,48
125	PORTA DE ABRIR, EM ALUMINIO, CHAPA CORRUGADA COM GUARNICAO	M2	40	598,86
126	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	30	214,60
127	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, VAZADA TIJOLINHO OU EQUIVALENTE COM RETANGULO OU CIRCULO, ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	30	310,03
128	PORTA DE ACO DE ENROLAR TIPO GRADE, CHAPA 16	M2	30	



				368,40
129	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	30	463,64
130	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M2	30	303,35
131	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA 2A, 120X210X3CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEIS	UN	10	916,16
132	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	10	2.820,74
133	PORTA EM FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTOES, DE ABRIR, COM GUARNICOES	M2	40	216,01
134	PORTA EUCATEX EUCADUR PRONTA PARA PINTURA 60 X 210 X 3,5CM	UN	10	190,39
135	PORTA METALICA ABRIR TIPO VENEZIANA C/ GUARNICAO COMPLETA 87 X 210CM	M2	60	302,93
136	PORTA VIDRO TEMPERADO C/2 FOLHAS, DE CORRER, E = 10 MM	M2	10	355,49
137	PUXADOR CONCHA EM LATAO CROMADO OU POLIDO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER, 3X9CM	UN	50	85,38
138	PUXADOR CONCHA EM LATAO CROMADO OU POLIDO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER, COM FURO PARA CHAVE, 4X10CM	UN	20	17,21
139	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	800	16,15
140	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	50	39,26
141	RECOLOCACAO DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	20	25,00
142	RETIRADA DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE	M2	20	7,94
143	RETIRADAS DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, COM RETIRADA DO ENTARUGAMENTO	M2	20	7,93
144	ROLDANA FIXA DUPLA DE LATAO COM ROLAMENTO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	UN	20	41,15
145	TRILHO "U" DE ALUMINIO, 40X40MM E ROLDANA FIXA DUPLA DE LATAO COM ROLAMENTO PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	50	19,09
ÁGUA FRIA E ESGOTO				
146	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	40	25,00
147	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	30	374,38
148	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	30	140,41
149	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	10	699,55
150	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	700	250,25



151	BANCADA DE MÁRMORE ACINZENTADO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	350	343,85
152	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	0,95
153	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	30	32,86
154	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014_P	UN	30	15,63
155	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	50	17,85
156	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	15	2,69
157	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	15	1,00
158	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	15	1,51
159	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	10,75
160	CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	4,94
161	CAP PVC ESGOTO 75MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	7,89
162	CAP PVC JE P/REDE ESGOTO 150 MM	UN	15	60,91
163	CAP PVC JE P/REDE ESGOTO 200MM	UN	15	103,58
164	CAP PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE DN 100/DE 110 MM	UN	10	19,93
165	CAP PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE DN 50/DE 60 MM	UN	10	4,79
166	CAP PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE DN 75/DE 85 MM	UN	30	10,73
167	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	UN	10	13,05
168	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM	UN	10	64,89
169	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	UN	10	8,84
170	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN	15	65,85
171	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UN	15	1,05
172	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UN	15	1,15
173	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UN	15	1,63
174	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UN	15	3,25
175	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	15	5,98
176	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UN	15	9,14



177	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UN	15	16,83
178	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UN	10	37,99
179	CAP PVC SOLD P/ TUBO LEVE DN 200 MM	UN	10	87,21
180	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	6,60
181	CAP PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	5,04
182	CAP PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	16,70
183	CAP PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	9,25
184	CAP PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	25,88
185	CAP PVC, ROSCAVEL, 4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	48,93
186	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	65,70
187	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES, 5 - AGUA FRIA - PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2	UN	20	4,18
188	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	30	6,70
189	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 X 20 CM)	UN	30	9,30
190	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	30	158,93
191	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	2,45
192	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	3,41
193	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	2,49
194	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	3,05
195	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	4,15
196	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	3,71
197	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	4,34
198	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	5,68



199	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	5,51
200	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	6,73
201	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	11,71
202	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	18,98
203	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	22,41
204	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	9,78
205	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	12,15
206	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	11,96
207	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	30	3,94
208	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	4,39
209	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	6,04
210	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	8,14
211	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	10,15
212	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	16,50



213	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	18,88
214	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	18,69
215	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	30	3,98
216	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	7,55
217	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	9,20
218	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	10,70
219	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	12,71
220	DUCHA HIGIENICA COM MANGUEIRA PLASTICA E REGISTRO 1/2 - LINHA POPULAR	UN	30	119,95
221	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40CM	UN	30	3,60
222	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	6	1.301,45
223	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	12,36
224	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	5,24
225	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	10,36
226	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	3,45



227	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	3,26
228	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	3,83
229	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	4,93
230	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_03/2015_P	UN	30	9,65
231	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	10,81
232	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	13,01
233	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	4,51
234	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	9,43
235	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	2,65
236	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	2,46
237	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	3,03
238	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	4,13
239	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	5,06
240	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	UN	30	16,64
241	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G C/ VISITA 100 X 75M M	UN	30	45,79
242	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN	30	2,10
243	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN	30	2,76
244	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	UN	30	2,03



245	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	28,34
246	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	30	161,60
247	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", COM 02 ADAPTADORES CURTOS COM BOLSA E ROSCA, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	32,56
248	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾" COM ADAPTADOR CURTO E LUVA COM BUCHA, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	28,23
249	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	30	255,65
250	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	40	605,61
251	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	30	179,55
252	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	5,48
253	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2•, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	6,10
254	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	7,09
255	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4•, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	6,71
256	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4•, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	7,83
257	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4•, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	10,48
258	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2•, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	23,23
259	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 100	UN	30	77,93
260	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 150	UN	30	



				102,16
261	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 200	UN	30	145,76
262	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 250	UN	30	266,75
263	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE DN 300	UN	30	386,29
264	LUVA CORRER PVC JE NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 100MM	UN	30	8,29
265	LUVA CORRER PVC JE NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 125MM	UN	30	24,83
266	LUVA CORRER PVC JE NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 200MM	UN	30	49,98
267	LUVA CORRER PVC JE NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 250MM	UN	30	134,78
268	LUVA CORRER PVC JE NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 300MM	UN	30	233,60
269	LUVA CORRER PVC JE NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 350MM	UN	30	311,34
270	LUVA CORRER PVC JE NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 400MM	UN	30	399,85
271	LUVA CORRER PVC P/TUBO ROSCAVEL P/AGUA FRIA PREDIAL 1.1/2"	UN	30	19,04
272	LUVA CORRER PVC P/TUBO ROSCAVEL P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	30	6,74
273	LUVA CORRER PVC P/TUBO ROSCAVEL P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4	UN	30	9,46
274	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM	UN	30	26,49
275	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM	UN	30	6,25
276	LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM	UN	30	17,45
277	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	21,66
278	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	23,31
279	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	23,13
280	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	42,25
281	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	7,35



282	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	8,28
283	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	11,40
284	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	12,68
285	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	30	14,96
286	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	30	15,43
287	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	30	83,39
288	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	30	11,49
289	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	30	12,04
290	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	7,81
291	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	8,44
292	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	10,00
293	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	10,38
294	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	11,11
295	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	26,50
296	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	2,36
297	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	2,99
298	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	3,60



299	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	3,98
300	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	4,71
301	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	4,80
302	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	4,78
303	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	5,66
304	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	9,79
305	LUVA DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN15MM X 1/2•, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	13,36
306	LUVA DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN22MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	4,51
307	LUVA DUPLA PVC LEVE DN 150MM	UN	30	32,90
308	LUVA DUPLA PVC LEVE DN 200MM	UN	30	58,18
309	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	30	2,16
310	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1.1/2"	UN	30	4,35
311	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4"	UN	30	4,04
312	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	30	0,71
313	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	UN	30	8,86
314	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2.1/2"	UN	30	13,00
315	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3"	UN	30	15,70
316	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UN	30	1,11
317	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 4"	UN	30	26,28
318	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	UN	30	52,39
319	LUVA PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM X 1/2"	UN	30	0,83
320	LUVA REDUCAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1" X 3/4"	UN	30	2,28
321	LUVA REDUCAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4" X 1/2"	UN	30	1,66
322	LUVA REDUCAO PVC SOLDAVEL / ROSCA C/ BUCHA LATAO 25MM X 1/2"	UN	30	4,34



323	LUVA REDUCAO PVC SOLDAVEL / ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2"	UN	30	1,44
324	LUVA SIMPLES PVC PBA JE NBR 10351 P/ REDE AGUA DN 50/DE 60M M	UN	30	7,69
325	LUVA SIMPLES PVC PBA JE NBR 10351 P/ REDE AGUA DN 75/DE 85 MM	UN	30	13,94
326	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	8,35
327	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	10,00
328	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	9,81
329	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	30	3,38
330	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	3,95
331	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	4,88
332	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	6,55
333	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	7,83
334	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	30	15,46
335	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	30	15,93
336	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	30	38,84
337	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	UN	30	6,53
338	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	30	8,36



339	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	30	10,26
340	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	30	10,81
341	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	2,38
342	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	5,11
343	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	4,33
344	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	6,00
345	LUVA, CPVC, SOLDÁVEL, DN 15MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	3,24
346	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	1,98
347	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	2,60
348	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	1,99
349	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	1,99
350	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	2,36
351	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	UN	30	3,10
352	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	2,91
353	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	3,33
354	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	4,21
355	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	4,96
356	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	5,51



357	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	14,35
358	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	19,30
359	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	45,11
360	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	449,10
361	PASTILHA DE VIDRO PIGMENTADA *2,0 X 2,0* CM, NACIONAL, PARA REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO E PISCINA, BRANCA OU CORES FRIAS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 5 MM	M2	30	180,53
362	RALO SEMI-ESFERICO FOFO TP ABACAXI D = 100MM P/ LAJES, CALHAS ETC	UN	30	22,84
363	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	30	57,65
364	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30	82,49
365	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	100,49
366	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30	111,79
367	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	30	16,31
368	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	30	7,99
369	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	30	13,53
370	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	6	1.409,35
371	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	6,88
372	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	13,71
373	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	30	31,04
374	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	11,61



375	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	30	26,35
376	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	30	13,28
377	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014_P	M	100	13,99
378	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	100	27,40
379	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	100	16,25
380	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	100	31,85
381	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	100	9,24
382	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014_P	M	100	7,61
383	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	100	14,50
384	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014_P	M	100	11,46
385	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	100	21,56
386	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	8,89
387	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	16,31
388	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	30	28,33
389	VALVULA DESCARGA 1 1/2" EM PVC - ACABAMENTO EM PLASTICO CROMADO TIPO LORENZETTI OU SIMILAR	UN	30	139,20
390	VALVULA DESCARGA 1 1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	30	268,75
391	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30	285,68
392	VALVULA DESCARGA P/ MICTORIO	UN	15	183,04



393	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	421,26
TORNEIRAS				
394	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCA	UN	5	668,69
395	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	10	172,16
396	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN	40	88,70
397	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	UN	40	169,56
398	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10	44,38
399	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10	77,30
400	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10	106,21
401	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10	101,50
402	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO	UN	40	9,96
403	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ PIA	UN	40	9,96
FORROS E TELHADOS				
404	BOCAL PVC MR AQUAPLUV BEIRAL D =125X88 MM	UN	10	21,24
405	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	M	200	19,59
406	CALHA PVC AQUAPLUV DN = 125 MM C/ 3,00 M DE COMPRIM=	UN	50	50,75
407	COBERTURA COM TELHA PLASTICA TRANSPARENTE INCLUSIVE FIXACAO	M2	100	53,50
408	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	1.500	78,05
409	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA OU MARSELHA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	1.500	60,69
410	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMETRO 88 MM, INCLUINDO CONEXOES E BRACADEIRAS - FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	40	28,78
411	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	50	59,23



412	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	100	99,73
413	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M2	300	26,41
414	FORRO DE MADEIRA PARA BEIRAL, TABUAS DE 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSA MEIA-CANA E TESTEIRA COM ALTURA DE 15CM	M2	300	95,28
415	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	M2	500	37,50
416	GRADEADO DE CAIBROS E RIPAS	M2	500	27,78
417	PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	M	400	5,34
418	PECA DE MADEIRA DE LEI *6 X 12* CM, NÃO APARELHADA, (VIGA - P/TELHADO)	M	400	14,00
419	RECOLOCACAO DE FERRAGENS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	300	5,50
420	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	600	7,56
421	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	600	2,84
422	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	600	0,93
423	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	500	6,91
424	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	200	24,75
425	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM	M	200	25,44
426	RUFO PARA TELHA FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETAO (SEM AMIANTO)	UN	150	16,13
427	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	UN	200	6,80
428	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	MIL	0,5	1.875,00
429	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	UN	100	1,69
430	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE *2,13 X 0,50* M (SEM AMIANTO)	UN	100	15,28
431	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 49 OU KALHETA, 1 ABA, C = 5,00 M (SEM AMIANTO)	UN	10	202,45
432	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETAO, C = 4,60 M (SEM AMIANTO)	UN	10	307,15
433	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE *3,66 X 1,10* M (SEM AMIANTO)	UN	50	139,48
RETIRADA/DEMOLIÇÃO				



434	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE PEDRA NATURAL	M3	50	51,63
435	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	50	19,85
436	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	300	44,71
437	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	300	35,76
438	DEMOLICAO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	100	31,76
439	DEMOLICAO DE CAIBROS E RIPAS	M2	1.200	2,69
440	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	1.000	11,91
441	DEMOLICAO DE CERCA DE ARAME FARPADO E MOUROES DE CONCRETO S/ REMOCAO	M	800	1,19
442	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	100	116,25
443	DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO	M2	300	3,18
444	DEMOLICAO DE DIVISORIAS EM PLACAS DE MARMORITE OU DE CONCRETO	M2	500	6,35
445	DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	2.000	3,18
446	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	2.000	1,19
447	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M3	800	21,20
448	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	1.000	11,91
449	DEMOLICAO DE PISO VINILICO	M2	500	2,69
450	DEMOLICAO DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE	M2	50	3,98
451	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	2.000	3,98
452	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	2.000	4,76
453	DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS	M2	1.000	1,99
454	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	10	103,24
455	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M3	60	116,25
456	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PREMOLDADA COM TRANSPORTE E CARGA EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	20	121,90
457	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	300	1,59
458	REMOCAO DE PISO EM CARPETE	M2	1.000	1,48
459	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	M	300	1,68
460	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M2	500	6,13



461	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	500	8,98
462	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	1.000	7,94
ARGAMASSA E CONCRETO				
463	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100	76,86
464	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	500	3,40
465	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	500	4,43
466	CAIXA DE CONCRETO PRE-MOLDADO PARA AR-CONDICIONADO DE JANELA, DE *80 X 54 X 76,5* CM (L X A X P)	UN	50	96,55
467	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	178,24
468	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	169,66
469	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOC NAS FORMAS.	M3	10	1.829,70
470	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	10	431,06
471	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	500	20,10
472	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM	M2	400	48,23
473	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), BASE PARA TINTA EPOXI, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	200	18,66
474	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	400	35,33
475	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO/PES, DE *60 X 65 X 80* CM (L X P X A)	UN	4	59,48
PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO				
476	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	800	36,60
477	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES	UN	30	88,90
478	GRAMA EM PLACAS, EXCETO O SERVICO DE PLANTIO	M2	300	16,25
479	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	60	43,10
480	TERRA VEGETAL	M3	7	



				159,05
GUARDA-CORPO E CORRIMÃO				
481	BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA EM FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 80CM, ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO,	UN	20	63,84
482	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	100	88,35
483	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	M	30	338,79
484	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	100	182,80
485	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3/4"	M	50	85,54
VIDROS E ESPELHOS				
486	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	5	564,83
487	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	5	461,80
488	VIDRO ARAMADO, ESPESSURA 7MM	M2	20	409,45
489	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	20	717,98
490	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	10	625,00
DIVERSOS				
491	APARELHO SINALIZADOR DE SAIDA DE GARAGEM COMPLETO C/ CELULA FOTOELETRICA E BRACADEIRA	UN	1	640,81
492	CADEADO DE LATAO (PADRAO COMUM), H = 25 MM	UN	10	14,74
493	CADEADO LATAO CROMADO H = 35MM / 5 PINOS / HASTE CROMADA H = 30MM	UN	10	22,19
494	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1	2.966,33
495	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M3	400	187,71
496	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	40	279,96
497	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	20	46,21
498	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1	1.123,63
499	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	400	31,96
500	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	5	113,44



501	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	20	64,61
502	PLACA DE INAUGURACAO METÁLICA, 40*CM X 60*CM	UN	2	1.036,41
503	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	30	54,98
504	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	UN	30	35,30
505	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	M3	300	31,76
506	SABONETEIRA EM VIDRO C/ SUPORTE EM ACO INOX P/ SABAO LIQUIDO	UN	20	33,81
SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E FERRO GALVANIZADO				
507	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	5	53,14
508	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	855,38
509	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	964,36
510	ANEL DE EXPANSAO EM COBRE, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA EMPATACAO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	5	10,65
511	ANEL DE EXPANSAO EM COBRE, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA EMPATACAO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	5	16,09
512	CAIXA DE INCÊNDIO 45X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	203,84
513	CAIXA DE INCÊNDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	255,45
514	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETRO	UN	5	200,00
515	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETRO	UN	5	244,31
516	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	5	14,75
517	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN	5	425,00



518	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	5	182,03
519	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	5	221,43
520	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	5	56,08
521	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	5	60,38
522	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	5	91,51
523	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	5	91,51
524	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	5	100,38
525	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	5	326,11
526	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	5	348,20
527	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	5	314,54
528	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 20 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES	UN	5	375,03
529	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES	UN	5	378,71
530	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES	UN	5	494,43
531	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	5	421,84
532	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 20 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES	UN	5	531,25
533	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 25 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	5	645,91



534	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	5	736,38
535	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	190,51
536	SAIDA EM T FLANGE EM PE FERRO GALV 2 1/2" (COMBATE INCENDIO)	UN	5	208,71
537	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	5	60,51
538	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	5	81,19
539	TAMPAO FOFO 40X50CM C/INSCRICAO "INCENDIO"	UN	5	234,00
540	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAÇAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	5	94,93
541	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAÇAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	5	135,80

LOTE 02

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
				Preço base + BDI SINAPI - MAIO/2015
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS				
542	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	42,74
543	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UN	30	2,48
544	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	500	1,15
545	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	500	0,06
546	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	500	0,18
547	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	500	0,23
548	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	500	1,11
549	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/2" C/PARAFUSO"	UN	1000	2,25
550	ABRACADEIRA TIPO D 1/2" C/ PARAFUSO"	UN	1000	1,19



551	ABRACADEIRA TIPO D 2" C/ PARAFUSO"	UN	1000	2,96
552	ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"	UN	1000	1,60
553	ABRACADEIRA TIPO D 4" C/ PARAFUSO"	UN	1000	7,60
554	BASE PARA FUSIVEL (PORTA-FUSIVEL) NH 01 250A	UN	20	59,98
555	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO CONTRA INTEMPERIES C/ RABICHO	UN	100	4,11
556	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE BAQUELITE	UN	50	4,75
557	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	UN	50	3,65
558	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	20	29,75
559	BRACO RETO P/ LUMINARIA PUBLICA - FERRO GALV C/ PARAF - 3/4" X 1,5M	UN	20	164,78
560	BUCHA / ARRUELA ALUMINIO 1 1/4"	CJ	60	4,55
561	BUCHA / ARRUELA ALUMINIO 1"	CJ	60	2,76
562	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 100MM (4)	CJ	60	20,78
563	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 40MM (1 1/2)	CJ	60	3,98
564	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50MM (2)	CJ	60	5,70
565	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 60MM (2 1/2)	CJ	60	9,31
566	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3)	CJ	60	11,81
567	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 1/2" - P	CJ	200	1,58
568	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" - P	CJ	200	1,93
569	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800	1,89
570	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1800	8,54
571	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 120MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	600	62,74
572	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 150MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	600	75,35
573	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800	9,84
574	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 185MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800	93,29
575	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15000	2,53
576	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 240MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400	119,80
577	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800	14,60



578	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 300MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400	144,55
579	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1200	19,70
580	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	9000	3,84
581	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	600	26,56
582	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	9000	5,34
583	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 70MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400	38,14
584	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 95MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1200	50,69
585	CABO DE COBRE UNIPOLAR 10 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2500	18,16
586	CABO DE COBRE UNIPOLAR 16 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	18,48
587	CABO DE COBRE UNIPOLAR 16 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	26,86
588	CABO DE COBRE UNIPOLAR 25 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	24,83
589	CABO DE COBRE UNIPOLAR 25MM2, BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	27,43
590	CABO DE COBRE UNIPOLAR 35 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 12/20 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	29,36
591	CABO DE COBRE UNIPOLAR 35 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	31,03
592	CABO DE COBRE UNIPOLAR 35 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	31,21
593	CABO DE COBRE UNIPOLAR 50 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 12/20 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	37,26
594	CABO DE COBRE UNIPOLAR 50 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	41,89
595	CABO DE COBRE UNIPOLAR 50 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	38,13
596	CABO DE COBRE UNIPOLAR 70 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 12/20 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	46,34
597	CABO DE COBRE UNIPOLAR 70 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	44,93
598	CABO DE COBRE UNIPOLAR 70 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	50,14
599	CABO DE COBRE UNIPOLAR 95 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 12/20 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	56,74
600	CABO DE COBRE UNIPOLAR 95 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 3,6/6 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	60,03
601	CABO DE COBRE UNIPOLAR 95 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 6/10 KV EPR, COBERTURA EM PVC	M	2000	61,49
602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1000	1,70
603	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	2000	8,23
604	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	3000	3,66



605	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	3000	5,50
606	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1000	2,26
607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	2000	11,35
608	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	3000	5,26
609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	3000	7,46
610	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1000	2,89
611	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	2000	15,60
612	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	3000	6,73
613	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	3000	9,84
614	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	M	8000	1,21
615	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 6 PARES	M	4000	2,53
616	CAIXA 20 X 26CM PADRAO LIGHT T-1 PAINEL	UN	10	25,74
617	CAIXA 46 X 66CM PADRAO LIGHT T-3 PAINEL	UN	10	106,93
618	CAIXA DE PASSAGEM N 6 PADRAO TELEBRAS DIM 120 X 120 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN	5	648,86
619	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4" X 4" FUNDO MOVEL, EM CHAPA GALVANIZADA"	UN	100	2,59
620	CAIXA DE PASSAGEM P/ TELEFONE EM CHAPA DE ACO GALV 200 X 200 X 15CM	UN	5	1.592,98
621	CAIXA DE PASSAGEM P/ TELEFONE EM CHAPA DE ACO GALV 200 X 200 X 21,8CM	UN	5	2.227,79
622	CAIXA DE PASSAGEM P/ TELEFONE EM CHAPA DE ACO GALV 60 X 60 X 15CM	UN	30	192,28
623	CAIXA DE PASSAGEM PADRAO TELESP/TELEBRAS DIM 50 X 50 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UN	30	129,99
624	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40	39,29
625	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 150X150X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	1.336,94
626	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	367,59
627	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	100	10,89
628	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	600	6,00
629	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	300	7,68
630	CAIXA DE PROTECAO P/ MEDIDOR MONOFASICO E DISJUNTOR EM CHAPA ALUMINIO 3MM	UN	5	62,39
631	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	UN	400	5,75
632	CAIXA TP "J" OU EQUIV CONCESSIONARIA LOCAL"	UN	5	113,44



633	CHAVE COMPENSADORA TRIFASICA P/ MOTOR 150CV (380V) C/ FUSIVEL NH 315A	UN	1	25.723,51
634	CHAVE COMPENSADORA TRIFASICA P/ MOTOR 15CV (380V) C/ FUSIVEL DIAZED 50A	UN	1	8.252,03
635	CHAVE COMPENSADORA TRIFASICA P/ MOTOR 40CV (380V) C/ FUSIVEL NH 100A	UN	1	3.675,03
636	CHAVE COMPENSADORA TRIFASICA P/ MOTOR 75CV (380V) C/ FUSIVEL NH 160A	UN	1	4.393,35
637	CHAVE ESTRELA TRIANGULO TRIFASICA P/ MOTOR 15CV (380V) P/ FUSIVEL DIAZED 35A	UN	3	504,31
638	CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUICAO 34,5KV/100A	UN	30	296,86
639	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	239,41
640	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFASICA P/ MOTOR 10CV-220V C/ FUSIVEL DIAZED 63A	UN	2	554,30
641	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFASICA P/ MOTOR 30CV-220V C/ FUSIVEL NH 160A	UN	2	3.671,40
642	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFASICA P/ MOTOR 5CV-220V C/ FUSIVEL DIAZED 35A	UN	2	571,19
643	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFASICA P/ MOTOR 5CV-380V C/ FUSIVEL DIAZED 20A	UN	5	603,54
644	CHAVE SECCIONADORA FUSIVEL TRIPOLAR, MANOBRA C/ CARGA, 160A/500V P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 00 CORRENTE NOMINAL ATE 160A, TIPO 3 NP 4080 DA SIEMENS OU EQUIV	UN	6	203,31
645	CHAVE SECCIONADORA FUSIVEL TRIPOLAR, MANOBRA C/ CARGA, 250A/500V P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 1 CORRENTE NOMINAL ATE 250A, TIPO 3 NN 2200 DA SIEMENS OU EQUIV	UN	10	249,73
646	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	15,05
647	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	17,93
648	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	16,21
649	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	18,41
650	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	18,41
651	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	22,78
652	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	24,83
653	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	10,34
654	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	9,73
655	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	10,90
656	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	10,90
657	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	13,59



658	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	16,49
659	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	10,64
660	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "B" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	11,64
661	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	13,79
662	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	10,63
663	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	12,55
664	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	12,55
665	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	15,24
666	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	19,29
667	CONDULETE EM ALUMINIO FUNDIDO 2" TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	30,24
668	CONDULETE EM ALUMINIO FUNDIDO 3" TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	74,09
669	CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO TIPO "LR" 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	16,31
670	CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO TIPO "LR" 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	12,69
671	CONDULETE PVC TIPO "B" 1/2" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	18,05
672	CONDULETE PVC TIPO "LB" 1/2" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	14,10
673	CONDULETE PVC TIPO "LB" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	14,20
674	CONDULETE PVC TIPO "LL" 1/2" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	14,50
675	CONDULETE PVC TIPO "TA" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	28,98
676	CONDULETE PVC TIPO "TB" 1/2" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	25,26
677	CONDULETE PVC TIPO "XA" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	25,98
678	CONDULETE PVC TIPO "TB" 3/4" SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	25,51
679	CONDULETE PVC TIPO B 3/4" SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	17,95
680	CONDULETE PVC TIPO LL 3/4" SEM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	14,25
681	CONDULETE TIPO "C" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN	50	125,78
682	CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN	50	16,83
683	CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN	50	12,65



684	CONDULETE TIPO "E" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN	50	114,16
685	CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN	50	19,45
686	CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN	50	15,45
687	CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN	50	29,63
688	CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN	50	87,64
689	CONDULETE TIPO "LR" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN	50	136,73
690	CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN	50	23,30
691	CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN	50	17,51
692	CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN	50	31,58
693	CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN	50	98,60
694	CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN	50	135,31
695	CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2"	UN	50	21,61
696	CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"	UN	50	18,53
697	CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 2"	UN	50	33,38
698	CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 3"	UN	50	81,20
699	CONDULETE TIPO "X" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 4"	UN	50	135,18
700	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 20A	UN	200	67,39
701	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	UN	100	64,38
702	CONJUNTO CONDULETE PVC TIPO "C" C/ 1 INTERRUPTOR BIPOLAR + TAMPA"	UN	50	45,84
703	CONJUNTO CONDULETE PVC TIPO "C" C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO C/ 1 TOMADA + TAMPA"	UN	100	32,45
704	CONJUNTO CONDULETE PVC TIPO "C" C/ 2 INTERRUPTORES SIMPLES + TAMPA"	UN	50	30,25
705	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5000	38,14
706	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 70,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400	60,96
707	CORTA-CIRCUITO FUSIVEL DISTRIBUICAO, 100A/15 KV C/ SUPORTE L, TIPO LMO DA HITACHE- LINE OU EQUIV	UN	5	305,46
708	CORTA-CIRCUITO FUSIVEL DISTRIBUICAO, 100A/15 KV C/ SUPORTE L, TIPO LMO DA HITACHE- LINE OU EQUIV	UN	5	305,46
709	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	UN	60	9,04
710	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	UN	60	8,01



711	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UN	100	5,83
712	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	UN	60	33,18
713	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	UN	60	13,56
714	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3"	UN	60	38,79
715	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UN	100	3,79
716	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 4"	UN	100	74,00
717	DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	UN	100	11,23
718	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	UN	100	11,23
719	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	100	11,29
720	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	UN	100	11,29
721	DISJUNTOR MONOFASICO 30A, 2KA (220V)	UN	100	11,59
722	DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (220V)	UN	100	17,00
723	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	UN	30	17,66
724	DISJUNTOR MONOFASICO 60A, 2KA (220V)	UN	10	26,80
725	DISJUNTOR MONOFASICO 70A, 2KA (220V)	UN	10	26,95
726	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	10	1.036,74
727	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	10	1.605,20
728	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	5	3.750,25
729	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	25	57,16
730	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	11,70
731	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	18,69
732	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	100	346,04
733	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	UN	100	711,30
734	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 KA	UN	100	1.318,05
735	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA	UN	100	1.317,91



736	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN	100	1.117,10
737	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A / 600 V, TIPO LMXD	UN	10	3.933,26
738	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	494,08
739	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	821,69
740	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	1.125,55
741	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	1.848,30
742	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	77,68
743	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	313,46
744	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	105,98
745	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	10	11,80
746	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	50	44,94
747	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	50	64,36
748	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	100	45,64
749	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	100	7,96
750	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	100	14,43
751	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	50	66,79
752	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	50	55,91
753	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A	UN	50	85,13
754	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A	UN	50	27,10
755	DISJUNTOR TRIFASICO 70A, 10KA (220V)	UN	50	102,75
756	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3500	3,61
757	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	9000	4,44
758	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3000	5,66
759	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2000	7,93



760	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 100MM (4"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400	60,36
761	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 15MM (1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4000	8,85
762	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8000	9,76
763	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2000	11,54
764	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1000	17,19
765	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1000	19,11
766	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	500	21,88
767	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 60MM (2 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200	37,43
768	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	500	43,99
769	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 1" NBR 13057	M	100	11,20
770	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 1/2" NBR 13057	M	100	7,34
771	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 3/4" NBR 13057	M	100	9,53
772	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 20MM	M	100	1,63
773	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 25MM	M	100	2,29
774	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 32MM	M	100	3,34
775	ELETRODUTO PVC SOLDAVEL NBR-6150 CL B - 50MM	M	100	4,25
776	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40	3,81
777	ESPELHO PLASTICO 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40	7,15
778	FUSIVEL NH *36* A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	15	24,63
779	FUSIVEL NH 100 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	15	25,29
780	FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	15	27,00
781	FUSIVEL NH 160 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	15	27,41
782	FUSIVEL NH 20 A TAMANHO 000, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	15	25,75
783	FUSIVEL NH 250 A TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	15	60,79
784	FUSIVEL NH 50 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	15	24,19
785	FUSIVEL NH 63 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	15	24,49
786	FUSIVEL NH 80 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	15	24,19



787	FUSÍVEL TIPO "DIAZED", TIPO RÁPIDO OU RETARDADO - 2/25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	6,69
788	FUSÍVEL TIPO "DIAZED", TIPO RÁPIDO OU RETARDADO - 35/63A - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	9,15
789	FUSÍVEL TIPO NH 200A - TAMANHO 01 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	62,58
790	FUSIVEL TIPO NH 250A - TAMANHO 00 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	31,55
791	FUSIVEL TIPO NH 250A - TAMANHO 01 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	62,58
792	GRAMPO LINHA VIVA, DE ALUMINIO CABO PRINCIPAL (10 - 120MM2) DERIVACAO (10 - 70MM2)	UN	9	34,63
793	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	300	46,44
794	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 600 A 750 V	UN	60	141,20
795	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 400 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 580 A 750 V	UN	60	82,44
796	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W	UN	60	83,81
797	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	38,56
798	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	40,20
799	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS COM 1 TOMADA 2P UNIVERSAL S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	34,76
800	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	24,59
801	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	13,13
802	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	32,28
803	INTERRUPTOR PULSADOR P/ CAMPAINHA EMBUTIR 2A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	5	10,05
804	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS COM TOMADA CONJUGADOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	33,45
805	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	24,63
806	INTERRUPTOR SIMPLES COM INTERRUPTOR PARALELO CONJUGADOS C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	26,84
807	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	10,30
808	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	21,55
809	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70	32,11
810	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	70	6,39
811	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	70	11,46



812	KIT DE MATERIAIS PARA BRACAIDEIRA PARA FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM TRES FIXADORES E UM ROLO DE FITA DE 3 M EM ACO CARBONO	UN	9	42,50
813	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500	18,70
814	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	35,98
815	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	53,05
816	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500	51,64
817	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	58,58
818	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	69,61
819	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	3000	6,23
820	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	8000	6,23
821	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	UN	200	13,60
822	LAMPADA INCANDESCENTE 100W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	2,86
823	LAMPADA INCANDESCENTE 150W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	3,70
824	LAMPADA INCANDESCENTE 200W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	4,38
825	LAMPADA INCANDESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	2,45
826	LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	150	19,61
827	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	400	25,19
828	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	400	54,34
829	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500	148,34
830	LASTRO DE AREIA MEDIA	M3	5	101,41
831	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMINIO FUNDIDO, PORTA LAMPADA E27 COM BRACO METALICO DE 1,50M	UN	200	108,11
832	LUMINARIA CALHA EM CHAPA ACO SOBREPOR C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W (COMPLETA, INCL. REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 127V E LAMPADA)	UN	200	86,74
833	LUMINARIA CALHA SOBREPOR CHAPA DE ACO P/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (NAO INCLUI REATOR E LAMP)	UN	200	44,66
834	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UN	200	14,64
835	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W (NAO INCLUI REATOR E LAMP)	UN	200	20,91



836	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	200	13,73
837	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (NAO INCLUI REATOR E LAMP)	UN	200	26,68
838	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 3 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W (NAO INCLUI REATOR E LAMP)	UN	200	25,16
839	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 3 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (NAO INCLUI REATOR E LAMP)	UN	200	37,35
840	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W (NAO INCLUI REATOR E LAMP)	UN	200	27,28
841	LUMINARIA DUPLA P/SINALIZACAO, TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV	UN	50	279,21
842	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO ABL 50/F OU EQUIV, P/ LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 400W	UN	100	297,51
843	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	UN	10	59,95
844	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 60W	UN	10	59,54
845	LUMINARIA PHILLIPS PARA LAMPADA DE 400 W MODELO HDK 47240064 OU EQUIVALENTE	UN	100	557,64
846	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR C/ GLOBO CHATO VIDRO BOCA 10CM INCL BASE/ARO METALICA OU PLASTICO C/ SOQUETE P/ 1 LAMP INCAND 60W - LINHA POPULAR	UN	20	61,33
847	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	200	78,18
848	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	200	81,99
849	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	200	94,70
850	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	200	126,88
851	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	400	135,50
852	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	200	195,74
853	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	400	190,63
854	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	207,56



855	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500	240,78
856	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	200	30,66
857	LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 16	UN	150	1,24
858	LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 20	UN	400	1,31
859	LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 25	UN	500	1,38
860	LUVA PVC DE PRESSAO P/ ELETRODUTO TIGREFLEX 32	UN	300	2,19
861	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"	UN	300	2,76
862	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2"	UN	300	5,83
863	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/4"	UN	300	4,66
864	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1/2"	UN	200	1,45
865	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 2	UN	200	9,40
866	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 2.1/2"	UN	200	25,59
867	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3	UN	200	31,20
868	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	UN	600	2,19
869	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 4	UN	100	60,59
870	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	350,14
871	MINUTERIA ELETRONICA COLETIVA COM POTENCIA MAXIMA RESISTIVA PARA LAMPADAS FLUORESCENTES DE *300* W (110 V) / *600* W (110 V)	UN	50	190,40
872	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	M	60	43,24
873	PLACA CEGA METALICA REDONDA P/ TOMADA DE PISO 3 X 3"	UN	20	25,40
874	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	10	1.131,18
875	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UN	10	1.560,91
876	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/ 1 LUMINARIA PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	347,93
877	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/ 2 LUMINARIAS PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	290,16
878	PROJETOR P/ FACHADA A PROVA DE TEMPO P/ LAMPADA INCANDESCENTE OU VAPOR MERCURIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	167,35



879	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.	UN	100	82,39
880	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO MONOFASICO P/ 6 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	10	176,49
881	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO MONOFASICO P/ 8 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	10	164,38
882	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO NEUTRO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	10	268,89
883	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 15 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	10	214,38
884	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	10	261,54
885	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 27 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	10	322,70
886	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 30 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	10	330,53
887	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 30 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE FERRO GALV	UN	10	327,55
888	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 40 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV COM CHAVE GERAL TRIFASICA	UN	10	569,53
889	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 60 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	UN	10	988,05
890	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR SEM BARRAMENTO P/ 3 DISJUNTORES UNIPOLARES, COM PORTA EM CHAPA DE ACO GALV	UN	5	18,69
891	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	351,88
892	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	386,50
893	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	39,81
894	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	579,91



895	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	623,05
896	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	922,66
897	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	236,08
898	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5	49,45
899	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALV	UN	10	350,81
900	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	97,78
901	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	160,30
902	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	234,94
903	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	321,94
904	QUADRO EM CHAPA ACO GALVANIZADO 18 USG, 40X60CM P/ INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA ELEVADOR	UN	10	403,59
905	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA CONVENCIONAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	19,64
906	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3000	40,06
907	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA CONVENCIONAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50	35,94
908	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6000	41,39
909	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8000	59,93
910	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXTERNO	UN	300	102,49
911	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXTERNO	UN	500	118,96
912	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	500	134,49
913	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	UN	500	199,43



914	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 110W/220V	UN	2000	94,98
915	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W/127V	UN	3000	49,66
916	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	400	286,06
917	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	UN	500	7,39
918	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UN	400	2,78
919	SOQUETE DE PVC PARA LÂMPADA INCANDESCENTE (BASE E-27) COM RABICHO, DE 10 A/250 V	UN	400	3,75
920	SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE (E-27) EM PVC C/ CHAVE 10A, 250V	UN	400	7,03
921	STARTER DE 20W OU 40W FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	100	3,13
922	STARTER S- 2 (P/ LAMPADA 15/20W)	UN	100	1,83
923	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	30	49,80
924	TAMPA CEGA EM LATAO POLIDO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	UN	300	22,14
925	TAMPA CEGA EM PVC P/CONDULETE 4 X 2"	UN	500	4,35
926	TAMPA FOFO TIPO R2 PADRAO TELEBRAS 545 X 1104MM 75KG CARGA MAX 2000KG P/ CAIXA TELEFONE	UN	30	414,45
927	TAMPA FOFO TP R1 PADRAO TELEBRAS 385 X 630MM 25KG CARGA MAX 1500KG P/ CAIXA TELEFONE	UN	10	248,10
928	TERMINAL A PRESSAO 1 CABO 120MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	150	8,16
929	TERMINAL A PRESSAO 1 CABO 16MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	150	2,49
930	TERMINAL A PRESSAO 1 CABO 185MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	90	9,64
931	TERMINAL A PRESSAO 1 CABO 25MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	150	2,63
932	TERMINAL A PRESSAO 1 CABO 35MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	150	4,15
933	TERMINAL A PRESSAO 1 CABO 50MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	150	4,84
934	TERMINAL A PRESSAO 1 CABO 70MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	150	5,90
935	TERMINAL A PRESSAO 1 CABO 95MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO	UN	150	5,90
936	TERMINAL A PRESSAO P/ CABO A BARRA, CABO 240 A 300MM2	UN	90	18,46
937	TERMINAL A PRESSAO P/ CABO A BARRA, CABO 25-35MM2 C/ 2 FUIROS P/ FIXACAO	UN	90	7,94
938	TERMINAL A PRESSAO P/ CABO A BARRA, CABO 35MM2	UN	90	4,29
939	TERMINAL A PRESSAO REFORCADO PARA CONEXAO DE CABO DE COBRE A BARRA, CABO 150 E 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	200	41,00



940	TERMINAL A PRESSAO REFORCADO PARA CONEXAO DE CABO DE COBRE A BARRA, CABO 16 E 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	400	13,63
941	TERMINAL A PRESSAO REFORCADO PARA CONEXAO DE CABO DE COBRE A BARRA, CABO 50 E 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	200	21,75
942	TERMINAL A PRESSAO REFORCADO PARA CONEXAO DE CABO DE COBRE A BARRA, CABO 95 E 120MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	400	33,49
943	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500	9,10
944	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 120MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	300	21,64
945	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 150MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	300	21,64
946	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	300	9,80
947	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	21,64
948	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 240MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	29,76
949	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	300	10,95
950	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 300MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	25,33
951	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	400	10,95
952	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	400	14,45
953	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	400	14,45
954	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	400	16,75
955	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	37,58
956	TOMADA COMPLETA P/ RADIO E TV	UN	100	9,45
957	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	13,60
958	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	26,15
959	TOMADA DE PISO 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA 4 X 4 EM TERMOPLASTICO ALTA RESISTENCIA, TIPO PIAL OU EQUIV	UN	30	29,65
960	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	500	23,83
961	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V REF 56404 USO INDUSTRIAL C/ PLACA, PIAL OU EQUIV	UN	80	35,96
962	TOMADA ESPECIAL C/ PINO 15A, REVESTIMENTO EM BORRACHA, TIPO SAVEL OU EQUIV	UN	40	32,39
963	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100	20,15
964	TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	100	14,48



965	TOMADA SOBREPOR P/ TELEFONE PADRAO TELEBRAS, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	100	11,86
966	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	12.176,49
967	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	14.132,15
968	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 225KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	20.318,58
969	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 45KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	7.358,23
970	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 75KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	9.430,28
ENTULHO, VEÍCULOS DE APOIO E EQUIPAMENTOS				
971	CAMINHAO BASCULANTE - 5,0 M3 - 170CV - 11,24T (VU=5ANOS) - MANUTENCAO	H	50	33,89
972	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	400	14,16
973	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCE-DES BENZ 1418/51 - 184 HP	H	50	144,68
974	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M2	500	8,26
975	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	M3	400	28,59
976	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	400	5,19



ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

PROCESSO Nº _____

PREGÃO Nº ____/____

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATADA: _____

LOTE: _____

ORDEM DE SERVIÇO

Nº XXXXXX

Nº CHAMADO NO SIG _____

SOLICITANTE: _____

LOCAL: _____

OCORRÊNCIA: _____

PROCEDIMENTO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO: _____

MATERIAL UTILIZADO

Quantidade	Unidade	Material

PROFISSIONAL :

(nome de quem realizou o atendimento)

CONTROLE DA QUALIDADE DO SERVIÇO

() **Plenamente atendido**

() **Parcialmente atendido**

() **Não atendido** (esclarecer motivo em Ocorrência)

OCORRÊNCIAS

--

Macapá/AP, ____/____/____

Assinatura do Chefe da Manutenção
Portaria N°xx/xxxx-UNIFAP

Assinatura do Fiscal
Portaria N°xx/xxxx-UNIFAP

Assinatura do Preposto
Ofício N°xx/xxxx-CONTRATADA



ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO IV - I

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante, Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, vistoriou as instalações das Unidades da UNIFAP – Campus _____, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao pregão SRP n.º/2015.

Carimbo e Assinatura do Servidor



ANEXO IV - II

Declaro que me foi dado acesso às instalações da UNIFAP – Campus _____, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto do Pregão SRP Nº ___/2015.

_____, ____ de _____ de 2015.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ref.: Pregão SRP nº. xx/2015

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Cidade e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa: Nome, RG e CPF)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)
..., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
..., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
..., DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

(Cidade e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa: Nome, RG e CPF)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(Identificação completa do representante da licitante com RG e CPF), como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital nº/2015 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº/2015 da UNIFAP foi elaborada de maneira independente pelo(Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2011 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa: Nome, RG e CPF)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



ANEXO IX - MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CALCULO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

CLIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

MEMÓRIA DE CALCULO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS NOS SERVIÇOS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

01	-	INSS	(,..,%)
02	-	SESI ou SESC	(,..,%)
03	-	SENAI ou SENAC	(,..,%)
04	-	INCRA	(,..,%)
05	-	Salário Educação	(,..,%)
06	-	FGTS	(,..,%)
07	-	Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(,..,%)
08	-	SEBRAE	(,..,%)
		SUB-TOTAL	(,..,%)

GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A

09	-	Férias	(,..,%)
10	-	Auxílio Doença	(,..,%)
11	-	Licença Paternidade / Maternidade	(,..,%)
12	-	Faltas Legais	(,..,%)
13	-	Acidentes de Trabalho	(,..,%)
14	-	Aviso Prévio	(,..,%)
15	-	13º Salário	(,..,%)
16	-	Repouso semanal remunerado	(,..,%)
17	-	Feriados	(,..,%)
		SUB-TOTAL	(,..,%)

GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A

18	-	Aviso prévio indenizado	(,..,%)
19	-	Indenização Compensatória por demissão	(,..,%)
20	-	Depósito por rescisões sem justa causa)	(,..,%)
		SUB-TOTAL	(,..,%)

GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B (,..,%)

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	
---------------------------------------	--

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.

(Cidade e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa: Nome, RG e CPF)



ANEXO X - MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

MEMÓRIA DE CALCULO DE BDI

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA	REVISÃO:
CLIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	DATA:

MEMÓRIA DE CALCULO DE BDI

BDI APLICADO NOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00	Despesas Financeiras	
	Total do Grupo A =	
2.00	Administração Central	
	Total do Grupo B =	
3.00	Lucro	
	Total do Grupo B =	
4.00	Tributos	
4.1	PIS	
4.2	ISS/ICMS	
4.3	COFINS	
	Total do Grupo C =	
5.00	Outras Despesas	
5.1	RISCO	
5.2	GARANTIA	
	Total do Grupo D =	
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		

(Cidade e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa: Nome, RG e CPF)



ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº/2015-..... – Eletrônico

Pregão Eletrônico nº ___/2015

No dia ___ de _____ de 2015, a União, por intermédio da Fundação Universidade Federal do Amapá, situado na rodovia J. K. de Oliveira, s/n, bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, representado pelo _____, nos termos da Lei 8.666/1993, e da Lei 10.520/2002, e dos Decretos 5.450/2005, Decreto 7.892/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº/20....., RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora (Nome da Empresa, CNPJ, endereço, N°, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone(s), e-mail,) representada por (Nome do Representante) portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pela (nome do órgão expedidor) e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, nos Campi da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, conforme especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01	
SERVIÇOS	VALOR TOTAL
ALVENARIA E REVESTIMENTO	
PINTURA	
PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS	
ÁGUA FRIA E ESGOTO	
TORNEIRAS	
FORROS E TELHADOS	
RETIRADA/DEMOLIÇÃO	
ARGAMASSA E CONCRETO	
PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	
GUARDA-CORPO E CORRIMÃO	
VIDROS E ESPELHOS	
DIVERSOS	
SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E FERRO GALVANIZADO	
TOTAL LOTE 01 ESTIMADO (SEM BDI)	
BDI ESTIMADO	25%
VALOR REFERENTE À BDI	
TOTAL LOTE 01 (COM BDI)	

LOTE 02	
SERVIÇOS	VALOR TOTAL
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	
ENTULHO, VEÍCULOS DE APOIO E EQUIPAMENTOS.	
TOTAL LOTE 02 ESTIMADO (SEM BDI)	
BDI	25%
VALOR DE BDI	



TOTAL LOTE 02 (COM BDI)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a UNIFAP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIFAP, por meio da Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA/UNIFAP.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA/UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/1993, no Decreto 7.892/2013 e no Decreto 8.250/2014.

5.1.1. Após autorização da Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura - AEEA/UNIFAP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3. Mesmo com a anuência da licitante vencedora, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos.



- 8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.6. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.
- 8.7. Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados.
- 8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 34.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 34.2. Indicar preposto, para representá-lo na execução do Contrato.
- 34.3. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 34.4. Realizar os serviços de manutenção, imediatamente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a realização do serviço conforme o estabelecido.
- 34.5. Realizar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 34.6. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE.
- 34.7. Sempre que for exigido pela CONTRATANTE, a empresa contratada deverá manter, quando da realização de serviço especial, a presença de profissional da Engenharia e/ou Arquitetura com especialidade na área de conhecimento do serviço a ser executado, com competência e responsabilidade técnica registrada no CREA/AP ou CAU.
- 34.8. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 34.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 34.10. **Manter durante a vigência do respectivo contrato, além de escritório principal no município de Macapá/AP, outro no município de Oiapoque/AP, com representante, mão de obra e com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades do Campus Binacional da UNIFAP** para o atendimento das Ordens de Serviços destinadas para o referido campus, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena revogação da Ata e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.
- 34.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços.
- 34.12. Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
- 34.13. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 34.14. Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.
- 34.15. Manter durante a vigência do contrato, bem como em suas renovações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 34.16. Submeter à CONTRATANTE, de imediato, para conferência e identificação, as CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 34.17. Comprovar, no início da execução dos serviços, a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação de certificados de capacitação destes e das carteiras de trabalho.
- 34.18. Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, bem como efetuar a reposição de mão de obra na realização dos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência.
- 34.19. Manter a realização dos serviços, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 34.20. Fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 34.21. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, para fins de liberação dos pagamentos das faturas apresentadas à Administração.



- 34.22.** Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 34.23.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.
- 34.24.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 34.25.** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso.
- 34.26.** Fornecer uniformes, equipamentos e materiais de trabalho aos empregados, conforme o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente para estes.
- 34.26.1.** A CONTRATADA deverá entregar o uniforme completo aos profissionais, apropriado ao tipo de serviço, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE.
- 34.26.2.** Nos casos em que o empregado não puder utilizar o calçado padrão, a CONTRATADA deverá fornecer um calçado alternativo, dentro dos padrões e normas de segurança exigidos, além de fornecer relação nominal desses empregados, acompanhada dos respectivos atestados médicos.
- 34.26.3.** As despesas com uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.
- 34.27.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, atendendo a quaisquer exigências formuladas pelo Poder Público, desta contratação.
- 34.28.** Garantir que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e mantenham boa técnica na execução dos serviços, inclusive, no tocante as boas práticas da gestão sustentável.
- 34.29.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação vigente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.
- 34.30.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de seus empregados utilizados na execução do contrato.
- 34.31.** Efetuar os pagamentos dos salários através de depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que os serviços serão prestados.
- 34.32.** Responsabilizar-se pelo vale-transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- 34.33.** Fornecer antecipadamente aos seus empregados auxílio-transporte, auxílio alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho das de suas atividades e de acordo com a legislação vigente.
- 34.34.** Fica autorizada a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a reter a qualquer tempo a garantia de que trata o Item 18 do Edital, para cumprimento das verbas rescisórias e trabalhistas de que trata a alínea K do Inciso XIX do art. 19 da IN nº 6, SLTI/MPOG, de 23/12/2013.
- 34.35.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato.
- 34.36.** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso de equipamentos.
- 34.37.** Instruir aos seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do Trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 34.38.** Comprovar, por ocasião do início dos serviços, ou sempre que o Fiscal solicitar, junto à Contratante o nível de escolaridade exigida para os profissionais.
- 34.39.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 34.40.** A Contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços de manutenção;
- 34.41.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08 de outubro de 2003.
- 34.42.** Responsabilizar-se pelo descarte apropriado de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- 34.43.** Responsabilizar-se pelo descarte apropriado de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 34.44.** A contratada deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- 34.45.** A CONTRATADA deverá manter contêiner, obrigatoriamente, na área de execução dos serviços de manutenção, em local adequado para o depósito e retirada de entulho, não se admitindo o depósito de resíduos sobre jardins, passeios e vias.



- 34.46.** É dever da Contratada observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Metrologia – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).
- 34.47.** Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado;
- 34.48.** Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes aos serviços executados e conforme especificações técnicas pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
- 34.49.** Atender as orientações contidas na IN 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, o que couber.
- 34.50.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- 34.51.** Executar os serviços em total conformidade ao determinado neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O contratado será punido com o registro de inidoneidade no SICAF, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** apresentação de documentação falsa.
- 10.1.2.** retardamento da execução do objeto.
- 10.1.3.** falhar na execução do contrato.
- 10.1.4.** fraudar na execução do contrato.
- 10.1.5.** comportamento inidôneo.
- 10.1.6.** declaração falsa.
- 10.1.7.** fraude fiscal.

Obs. Entenda-se por comportamentos inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. Para condutas descritas no item 17.1.1 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

10.3. Para condutas descritas nos itens 17.1.2 e 17.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

10.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até no máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

10.3.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.4. Conforme grau e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor do contrato
2	0,40% do valor do contrato
3	0,80% do valor do contrato
4	1,60% do valor do contrato
5	3,20% do valor do contrato
6	4,00% do valor do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações da UNIFAP utilizadas, por item e por dia.	03
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	02
08	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	01
09	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	04



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
10	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
11	Fornecer os uniformes, por funcionário e por ocorrência.	02
12	Efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	02
15	Entregar no prazo estabelecido a documentação completa exigida no item décimo quarto, por dia de atraso, até que sejam entregues TODOS os documentos faltantes.	01
16	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula décima quarta, por dia de atraso.	01

10.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

10.5.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do contratante, a partir do qual se observará o disposto no item 10.6.10.6.

10.6. A garantia de execução do contrato deverá ser de 5% sobre o valor total do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata bem como do Edital que a originou, elege-se o foro da Justiça Federal de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento do item, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2015.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
[autoridade da UNIFAP competente para assinar a Ata de Registro de Preço]
[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
Cl.: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]